

LEI MUNICIPAL Nº 1.499 DE 02 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao piso das categorias de Fisioterapeuta, Nutricionista e Biomédico e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1° Fica instituído o novo piso salarial aos Servidores Públicos Municipais que ocupam os cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista e Biomédico, passando a vigorar a partir de 1° de julho de 2024, o salário da categoria de:
- I Fisioterapeuta passará a receber o salário de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).
- II Nutricionista passará a receber o salário de R\$ 1.996,80 (um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
- III Biomédico passará a receber o salário de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

Orlando José da Silva - Prefeito –

> Orlando José da Silva Prefeito 775 210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br